



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS**

RESOLUÇÃO CRMV-AM Nº 001 DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Ementa: Regula o oferecimento de Cursos de Auxiliar de Veterinário, Cursos profissionais livres e outras atividades de ensino relacionadas com as atividades de Medicina Veterinária e Zootecnia no âmbito do Estado do Amazonas.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS (CRMV/AM), no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 591/92, do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a valorização dos serviços de Medicina Veterinária e Zootecnia em respeito ao regulamento previsto na Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e a Lei nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968;

CONSIDERANDO as prerrogativas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária de regularem complementarmente normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária sempre que necessário e em face de suas características de regionalidade;

CONSIDERANDO o aumento de oferecimento de cursos livres com variadas denominações e afetos ao ensinamento de práticas relacionadas com serviços em Medicina Veterinária e Zootecnia e os riscos iminente de infringir regras estabelecidas na Lei nº 5.517/1968 e a Lei nº 5.550/1968;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fixar regras para a realização de cursos livres e outras atividades de ensino que envolvam matérias afetas aos conteúdos de disciplinas dos currículos dos cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia e para capacitação de prestadores e auxiliares de serviços veterinários e zootécnicos.

Artigo 2º. Todos os cursos livres e demais atividades de ensino cujos conteúdos estejam relacionados à manipulação, assistência, treinamento e prestação de serviços que envolvem animais de qualquer espécie, somente poderão ser realizados sob a responsabilidade técnica de Médico Veterinário ou Zootecnista, respeitando-se as atribuições de cada categoria profissional.

Artigo 3º. Somente serão permitidas as atividades educativas previstas neste regulamento com a devida autorização prévia por parte do CRMV-AM.

Artigo 4º. Caberá ao Responsável técnico pela atividade de ensino, ou empresa prestadora do serviço, submeter os documentos constantes no Anexo nº 01, para a aprovação da atividade pelo CRMV-AM.

Parágrafo 2º - A protocolização deverá ser feita em no mínimo 90 dias antes da data prevista para início da atividade.

Parágrafo 3º - Entende-se por ementa a relação sucinta dos tópicos que serão ensinados na atividade.

Parágrafo 4º - Entende-se por conteúdo programático a apresentação detalhada de cada item da ementa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS

Artigo 5º. Havendo distribuição de material na forma de cartilhas, hipertextos ou outros materiais para fins de estudo e fixação de conteúdos, os mesmo deverão ser submetidos à apreciação e aprovação por parte do CRMV-AM.

Artigo 6º. Esta Resolução não inclui o oferecimento de cursos de Responsabilidade Técnica, que será objeto de outro regulamento.

Artigo 7º. A carga horária de serviço prestado pelo Responsável Técnico deverá ser correspondente a duração do curso.

Artigo 8º. Quaisquer dúvidas relativas às disposições desta Resolução serão dirimidas pela Diretoria Executiva do CRMV-AM.

Artigo 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Manaus, 13 de junho de 2018

Méd. Vet. Haruo Takatani
Presidente CRMV-AM nº 0269

Méd. Vet. Tânia Mara Sicsú da Cruz
Secretaria CRMV-AM nº 0564



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS**

ANEXO 01

- 1) REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO CRMV-AM (PAPEL TIMBRADO) (RECONHECIDO EM CARTÓRIO);
- 2) CNPJ;
- 3) INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- 4) FICHA DE REGISTRO;
- 5) CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES OU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO (CÓPIA AUTENTICADA);
- 6) CÓPIA DA IDENTIDADE E CPF DO PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL LEGAL;
- 7) REGULAMENTO DO CURSO (LOCAL, DATA, CRONOGRAMA, DOCENTES, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA, ETC. Assinado pelo Proprietário e/ou Responsável Técnico pelo Curso);
- 8) FOLDER DO CURSO;
- 9) DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO (se o curso ocorrer em local diverso do endereço da empresa)
- 10) EMENTA, CONTEÚDO, TÍTULO E OBJETIVO DAS DISCIPLINAS.
- 11) INDICAÇÃO DE LOCAL ONDE OCORRERÃO AS AULAS PRÁTICAS (se houver)
- 12) AUTORIZAÇÃO DE UMA CEUA - Comissão de Ética no Uso de Animais (em caso de manipulação animal)
- 13) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART (4 VIAS ORIGINAIS);
- 14) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (4 VIAS ORIGINAIS);
- 15) CÓPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO MÉDICO VETERINÁRIO - RT;
- 16) CURRÍCULO PROFISSIONAL DO MÉDICO VETERINÁRIO - RT;
- 17) COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (CRMV/AM). (Original e Cópia).
- 18) A EMPRESA OU O MÉDICO VETERINÁRIO NÃO PODE HAVER DÉBITOS PERANTE O CRMV-AM.